Câmara Municipal de
NIOAQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

REQUERIMENTO Nº 07/2008

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental e após ou-vido o plenário desta Casa de Leis, requer seja enviado expediente a Prefeita Municipal , Exma. Sra. Ilca Corral Mendes Domingos, para que informe a este Edil no prazo legal:
_Relações dos veículos próprios do município, dos veículos locados, separados por secretaria e o tipo de combustível que os mesmo utilizam.

JUSTIFICATIVA:

Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legisla-tivo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executi-vo Municipal, na forma de lei. (constituição federal) .
Art.32 parag. XXII-Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta (lei orgânica municipal).
Art.2º - A câmara municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, além de outras permitidas em lei, reguladas (regimento interno da casa).
Conforme a constituição, Lei Orgânica e Regimento Interno da Casa, a fiscalização é atribuição dos vereadores (não aprovar significa não fazer).

Sala das Sessões em 19 de maio de 2008

VER. JANCER VAZ DE MOURA - DEM